



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 457

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O(A) ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL, VISANDO A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO

A(O) **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.509.950/0001-96, com sede na R. VOLUNTARIOS DA PATRIA - LADO PAR, 120 BOTAFOGO, Rio de Janeiro, CEP: 22270-010, doravante denominado **FIA-RJ**, neste ato representado pelo PRESIDENTE RENATA IGNARRA, portador da carteira de identidade 284332012, expedida pelo DIC RJ e, inscrito no CPF n.º 290.520.408-77, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL, com sede na R. FLAVIO CAVALCANTI, 51 CAXAMBU, CEP n.º 25615-060, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.551.075/0001-08, doravante denominada **COLABORADORA**, neste ato representada por COMERCIANTE ELIAS YOUSSEF TAUKE, portador da carteira de identidade n.º 1158494 e no CPF/MF sob o n.º 380.413.597-87, residente e domiciliado na AV. IPIRANGA - ATE 285/286, 880 CENTRO, Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116; Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Lei n.º 4.320, de 17.03.1964; Decreto Estadual n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014, resolução casa civil n.º 350, de 17.07.2014; Lei Nacional n.º 13.019 de 14.12.2015 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a Execução de Programas e Ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO, pertencentes a famílias de baixa renda e/ou em situações de risco pessoal ou social, Implementados por equipe multiprofissional e articulados com as diversas políticas públicas e órgão do Sistema de Garantia de Direitos de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela FIA/RJ, que passa a fazer parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** está inserido no âmbito do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, visando a sua plena execução, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela FIA/RJ no âmbito do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: Desde que esta parceria esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação da FIA/RJ e atendidas as seguintes condições:

- a) Ocorrer dentro do prazo de sua vigência;
- b) Apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Demonstração de atendimentos das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil; e
- d) Requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de ser término.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO SEXTO: o prazo da parceria poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no plano de trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FIA/RJ

Constituem obrigações da **FIA/RJ**:

I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **TERMO** a **COLABORADORA** em tempo hábil, e, previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **TERMO**, mediante proposta da **COLABORADORA**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

V - fornecer à **COLABORADORA** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos da **PARCERIA**;

VI - analisará a Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas do **TERMO**;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VII - decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;

VIII - prorrogar a vigência do **TERMO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **FIA/RJ** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de ocupação, na forma prevista pelo art. 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

Constituem obrigações da **COLABORADORA**:

I - executar o objeto definido na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II - utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **TERMO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da **FIA/RJ**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

III - manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO** no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeira ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

IV - apresentar, sempre que solicitado pela **FIA/RJ**, toda e qualquer informação necessária para o fiel cumprimento e o atendimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

V - apresentar a Prestação de Contas do **TERMO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da sua vigência;

VI - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VII - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da **FIA/RJ**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **FIA/RJ**, apor a marca do Governo Estadual e da **FIA/RJ** nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMO**;

VIII- relacionar-se de maneira cooperativa com a **FIA/RJ**, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término do **TERMO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução do **TERMO**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

IX - apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração deste **TERMO**, regulamento para a contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do **TERMO**.

X - observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução do **TERMO**, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;

XI - restituir à **FIA/RJ** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

XII - restituir à **FIA/RJ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo **IGP-DI**, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **TERMO**;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e

c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMO**.

XIII - conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou da FIA/RJ e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV - movimentar os recursos em conta bancária específica;

XV - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pela FIA/RJ com a respectiva Prestação de Contas;

XVI - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO** ou instrumento congênere, contendo pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XVII - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão deste **TERMO**;

XVIII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO** totalizam R\$ 431.292,40 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pela **FIA/RJ** durante toda a vigência do **TERMO** totalizam a quantia de R\$ 431.292,40 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela **FIA/RJ** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2016, assim classificadas:

1. Programa de Trabalho 32610824301124176, Natureza da Despesa 33.50.43, Fonte do Recurso 100 e Nota de Empenho 00000
2. Programa de Trabalho 32610824301124176, Natureza da Despesa 33.50.43, Fonte do Recurso 100 e Nota de Empenho 00000
3. Programa de Trabalho 32610824301124176, Natureza da Despesa 33.50.43, Fonte do Recurso 100 e Nota de Empenho 00000

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS

Os recursos da **FIA/RJ** destinados à execução do objeto deste **TERMO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no **Banco Bradesco**, conta corrente n.º 0020107-3, na Agência n.º 3403-7, em nome da **COLABORADORA** e vinculada ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: para os fins do presente **TERMO**, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o

Carla

PP



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Salvo justificativa, quando o repasse de recursos ocorrer mediante mais de uma parcela, a primeira parcela não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do valor total do **TERMO**. Quando os recursos forem repassados em mais de 02 (duas) parcelas, a terceira ficará condicionada à comprovação de execução físico-financeira de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, e assim sucessivamente, devendo ser apresentada a Prestação de Contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos decorrentes dos repasses financeiros serão realizados pela **FIA/RJ**.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto deste **TERMO**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão glosadas pela **FIA/RJ** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência deste **TERMO**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO OITAVO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I – não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **PARCERIA**;

II - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMO**, ou inadimplemento da **COLABORADORA** com relação às outras cláusulas convencionais básicas;

PA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III - quando a **COLABORADORA** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **FIA/RJ**;

IV - descumprimento pela **COLABORADORA** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMO**.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, a **FIA/RJ** notificará de imediato, a **COLABORADORA**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão deste **TERMO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os saldos deste **TERMO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou.

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste **TERMO** e aplicadas, com a prévia autorização da **FIA/RJ**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **FIA/RJ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção deste **TERMO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FIA/RJ**, na forma estabelecida por esta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas administrativas realizadas com recursos da **FIA/RJ** não poderão ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que:

I - estejam previstas no Programa de Trabalho;

II - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a despesa administrativa for paga com recursos deste **TERMO** e de outras fontes, a **COLABORADORA** deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos da **FIA/RJ** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a **COLABORADORA** sem fins lucrativos;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, os valores estabelecidos na Lei nº 6983, de 31 de março de 2015, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para as respectivas categorias profissionais; e.

V- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a este **TERMO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A despesa com a equipe observará o limite percentual máximo estabelecido no Edital de Chamamento Público.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEXTO: A COLABORADORA deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste **TERMO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das Cláusulas Nona Décima e Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste **TERMO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à COLABORADORA garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A execução deste **TERMO** será monitorada pelo Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto à **FIA/RJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja constatado algum desvio na execução deste **TERMO**, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de Estado da Casa Civil emitirá relatório à **FIA/RJ**, que deliberará sobre a continuidade ou não do **TERMO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMO**, na forma do caput desta cláusula, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil poderá determinar à **FIA/RJ**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução deste **TERMO**, tais como:

- I - realização de diligências em campo;
- II - vistoria de locais de execução;
- III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;
- IV- outras medidas de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A atividade de acompanhamento deste **TERMO** será realizada pelo Coordenador Geral de Convênios, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I - acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizado no **CONVERJ** a inclusão dos programas de governo a que se refere este **TERMO**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas as regras;
- II - acompanhar a fase de execução do **TERMO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;
- III - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
- IV - verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas da **FIA/RJ**;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

V - atuar como interlocutor da **FIA/RJ** perante o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e os demais órgãos do Estado envolvidos com o acompanhamento e com a execução deste **TERMO**; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A atividade de fiscalização deste **TERMO** será realizada pelo Gerente Executivo do Convênio, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado pela **FIA/RJ**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução deste **TERMO**, bem como alertar seus superiores e o Coordenador Geral de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;

III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;

IV - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pela **FIA/RJ**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;

V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinente são seu cadastramento, execução e encerramento;

VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa deste **TERMO** a **COLABORADORA** deverá manter atualizadas no **CONVERJ** todas as informações referentes a sua execução, a fim de que a **FIA/RJ** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Execução Físico-Financeira deste **TERMO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo do Convênio e pelo Coordenador Geral de Convênios que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pela **FIA/RJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aprovação da Execução Físico-Financeira de cada período/etapa deste **TERMO** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo da **FIA/RJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COLABORADORA** deverá apresentar à **FIA/RJ** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma interna da Auditoria Geral do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COLABORADORA** deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução deste **TERMO** pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: O Gerente Executivo deste **TERMO** deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no **CONVERJ**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO QUINTO: A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gerente Executivo do Convênio, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO**, sendo posteriormente verificada pelo Coordenador Geral de Convênios, a quem caberá acompanhar a fase de prestação de contas, emitir relatório e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso alguma irregularidade seja constatada, a **COLABORADORA** deverá ser notificada para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Findo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e a **FIA/RJ** notificará a **COLABORADORA** para apresentação da defesa para a rescisão do **TERMO**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO OITAVO: A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela Autoridade Superior:

I – aprovando a Prestação de Contas;

II – aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

PARÁGRAFO NONO: A **COLABORADORA** será informada da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas da **FIA/RJ** deverá solicitar à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – **COSEA** a que estiver vinculado que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo

PP



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no caput deste artigo, a **FIA/RJ** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se ao término do prazo a **COLABORADORA** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, a **FIA/RJ** registrará a inadimplência no **CONVERJ** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – **COSEA** a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal da **COLABORADORA** solicitará à **FIA/RJ** a instauração de tomada de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I - não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 60 (sessenta) dias e a **COLABORADORA** se manter inerte mesmo após a fixação, pela **FIA/RJ**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- e) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte da **FIA/RJ** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA COLABORADORA

A **COLABORADORA** é responsável por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes deste **TERMO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando a **FIA/RJ** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução deste **TERMO**, ficando a **FIA/RJ** isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução deste **TERMO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **COLABORADORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FIA/RJ** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este **TERMO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento do presente **TERMO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo este **TERMO** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se apenas de alteração da execução do **TERMO**, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pela **COLABORADORA**, que será previamente apreciado pelos setores técnicos e jurídico, e, ainda, submetido à aprovação do titular da **FIA/RJ**, respeitados os limites do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Este **TERMO** poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do Plano de Trabalho por meio do **CONVERJ**, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte da **COLABORADORA** ou de quaisquer outros Partícipes, considerando-se:

I - o montante dos recursos repassados pela **FIA/RJ**;

II - os recursos provenientes de aplicações financeiras;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste **TERMO**, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados à **FIA/RJ**, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Este **TERMO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, consoante Decreto nº 45.040, de 17 de novembro de 2014;

III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV - realizar despesas em data anterior à vigência deste **TERMO**, quando então serão glosadas pela **FIA/RJ**;

V - realizar despesas em data posterior à vigência deste **TERMO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização da **FIA/RJ**;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) que constem claramente no plano de trabalho; e

d) que tenham caráter acessório ao objeto principal deste **TERMO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão fazer parte da equipe da **COLABORADORA**, contratadas com recursos da Parceria as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- I - contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da **COLABORADORA** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **FIAR/RJ**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este **TERMO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução deste **TERMO** no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este **TERMO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão deste **TERMO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão deste **TERMO** será antecedida de intimação da **COLABORADORA**, cabendo à **FIA/RJ** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO SEXTO: À **COLABORADORA** será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A intimação da **COLABORADORA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Assinatura
PP.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dá-se a este **TERMO** o valor total de R\$ 431.292,40 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), somatório dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pela FIA/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a **COLABORADORA** recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto deste **TERMO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO**;

II - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

III - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, quando não recolhido no prazo estabelecido no inciso XVII, art. 3º da Instrução Normativa AGE nº20, de 03 de abril de 2013.

IV - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem recolhidos pela **COLABORADORA**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CONVERJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – **CONVERJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo **CONVERJ**, serão nele registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010 e 43.897/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Após a celebração deste **TERMO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela **FIA/RJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II - nome da **FIA/RJ** E DA **COLABORADORA**;
- III - valor do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- IV - objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- V- data de assinatura e período de vigência;
- VI - dotação orçamentária; e
- VII - número do empenho, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada deste **TERMO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante todo o prazo de execução deste **TERMO** a **COLABORADORA** deverá divulgar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet) ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato deste **TERMO**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011, conforme determinado pelo art. 23 do Decreto nº 44.879, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este **TERMO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste **TERMO** os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Ementa dos Programas, conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo II – Plano de Trabalho.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2016.

.....
PRESIDENTE
RENATA IGNARRA

.....
COMERCIANTE
ELIAS YOUSSEF TAUK

Testemunhas:

.....
NOME:
CPF/MF:

.....
NOME:
CPF/MF:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 20/05/16 a 20/11/18

Proposta: 457

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL

Dados Cadastrais

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | |
| CNPJ: 42509950000196 | | |
| Endereço: R. VOLUNTARIOS DA PATRIA - LADO PAR, 120 | | |
| Cidade: Rio de Janeiro | UF: Rio de Janeiro | CEP: 22270010 |
| Nome do Responsável: RENATA IGNARRA | | |
| CPF: 29052040877 | Identidade: 284332012 | Órgão Expedidor: DIC RJ |
| Endereço: R. SANTO AMARO, 172 APTO 701 | | |

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| PROponente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL | | |
| CNPJ: 36551075000108 | | |
| Endereço: R. FLAVIO CAVALCANTI, 51 | | |
| Cidade: Petrópolis | UF: Rio de Janeiro | CEP: 25615060 |
| Nome do Responsável: ELIAS YOUSSEF TAUK | | |
| CPF: 38041359787 | Identidade: 1158494 | Órgão Expedidor: IFP |
| Endereço: AV. IPIRANGA - ATE 285/286, 880 | | |

Dados Gerais

Concedente: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL

Projeto: Projeto Persevere

Programa: PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO

Tipo Convênio: Convênio

Status: Em Celebração

| | | | |
|---|-------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| Gestor Proponente: ROBERTA CHAVES RIBEIRO TABOADA | | Foco de Ação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| Dt. Início: 20/05/2016 | Dt. Fim: 20/11/2018 | Cód Banco: 237 | Vlr Concedente: 431.292,40 |
| Vlr Contr Bens/Serv: 0,00 | Vlr Contrapartida: 0,00 | Vlr Total Plano: 431.292,40 | |
| Agência: 3403 | DV Agência: 7 | Conta Corrente: 0020107 | DV Conta Corrente: 3 |
| Dt. Publicação DO: | // Nro Publicação DO: | | |
| Cód SICONV: | Ind Cancelado: Não | | |

Detalhes

Objeto Proposta

Execução de Programas e Ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO, pertencentes a famílias de baixa renda e/ou em situações de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro.

Justificativa/Interesse

A finalidade do projeto está em priorizar ações de promoção social de 50 crianças e jovens de 7 a 16 anos, advindos de uma comunidade marginalizada socialmente denominada Morro dos Anjos e adjacências localizado no bairro Caxambu de Petrópolis. Não serão atendidos moradores de municípios vizinhos. Desta forma, objetiva-se que esses tenham oportunidades no mercado do trabalho para que assim, possam ter um futuro diferenciado de suas famílias, que em geral encontram-se desempregados e muitas vezes dependentes de vícios. Procuramos

PP



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 20/05/16 a 20/11/18

Proposta: 457

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL

oferecer a essas crianças e jovens um novo horizonte, que tenham oportunidade de conhecer a beleza mantendo o espaço sempre que possível limpo e conservado diferente do vivido em suas realidades, para que desta forma a comunidade seja a grande beneficiada, com cidadãos capazes de escolher um futuro digno para si, distanciando-se do mundo do crime, prostituição e das drogas, refletindo diretamente no meio social onde vivem, modificando-o para melhor.

Resultado Esperado

Esperamos acompanhar essas 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em seu processo de construção do conhecimento e cidadania para que se tornem seres autônomos diante das exigências atuais da vida e do mercado de trabalho. Atuando no reforço escolar, atividades esportivas, eventos culturais, estudos em grupo e caminhadas ecológicas, favorecendo assim a aproximação e inserção do aluno no ambiente do qual faz parte. Este projeto contempla jovens de 7 a 16 anos, assim o tempo de duração previsto é de 10 anos.

Metas

| Especificação | Unidade. | Qtd | Valor R\$ | Data | |
|-------------------------|----------|-------|-----------|------------|------------|
| | | | | Início | Término |
| Meta 2 ENCARGOS SOCIAIS | | | 78.041,37 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 2.1 DÉCIMO TERCEIRO | UNIDADE | 1,000 | 20.647,80 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 2.2 FÉRIAS | UNIDADE | 1,000 | 6.882,60 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 2.3 FGTS | UNIDADE | 1,000 | 21.673,25 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 2.4 VERBAS RECISÓRIAS | UNIDADE | 1,000 | 28.837,72 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |

| Especificação | Unidade. | Qtd | Valor R\$ | Data | |
|----------------------------|----------|-------|-----------|------------|------------|
| | | | | Início | Término |
| Meta 3 material de consumo | | | 9.600,00 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 3.1 uniformes | UNIDADE | 1,000 | 9.600,00 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |

| Especificação | Unidade. | Qtd | Valor R\$ | Data | |
|----------------------------------|----------|-------|------------|------------|------------|
| | | | | Início | Término |
| Meta 1 recursos humanos | | | 343.651,03 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.1 COORDENADOR | PESSOA | 1,000 | 71.118,61 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.2 INSTRUTOR DE ENSINO | PESSOA | 1,000 | 17.508,19 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.3 INSTRUTOR DE MÚSICA | PESSOA | 1,000 | 35.031,85 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.4 INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | PESSOA | 1,000 | 12.979,20 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.5 ASSISTENTE SOCIAL | PESSOA | 1,000 | 24.960,00 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.6 PSICOLOGA | PESSOA | 1,000 | 12.979,20 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.7 AUX. DE COORDENAÇÃO | PESSOA | 1,000 | 34.814,58 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.8 INSTRUTOR DE ENSINO | PESSOA | 1,000 | 24.921,93 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.9 INSTRUTOR DE ENSINO | PESSOA | 1,000 | 16.301,10 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 20/05/16 a 20/11/18

Proposta: 457

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL

| | | | | | | |
|------|------------------------------|--------|-------|-----------|------------|------------|
| II | | | | | | |
| 1.10 | INSTRUTOR DE ENSINO | PESSOA | 1,000 | 17.515,96 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| III | | | | | | |
| 1.11 | COZINHEIRA | PESSOA | 1,000 | 30.760,41 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.12 | FONOAUDIÓLOGA | PESSOA | 1,000 | 12.960,00 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.13 | MOTORISTA | PESSOA | 1,000 | 16.800,00 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |
| 1.14 | PINTOR MANUTENÇÃO PREDIAL | PESSOA | 1,000 | 15.000,00 | 20/05/2016 | 20/11/2018 |

TOTAL GERAL

431.292,40

Plano de Aplicação

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA: 33903000
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: R. FLAVIO CAVALCANTI, 51
CEP: 25615060 UF: CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303906 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 1,000 V UNITÁRIO: 9.600,00 V. TOTAL: 9.600,00

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA: 33903900
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: R. FLAVIO CAVALCANTI, 51
CEP: 25615060 UF: CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303906 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: PESSOA QUANTIDADE: 3,000 V UNITÁRIO: 21.292,80 V. TOTAL: 63.878,40

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA: 33903600
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: R. FLAVIO CAVALCANTI, 51
CEP: 25615060 UF: CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303906 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: PESSOA QUANTIDADE: 10,000 V UNITÁRIO: 27.957,26 V. TOTAL: 279.772,60

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA: 33903600
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: R. FLAVIO CAVALCANTI, 51
CEP: 25615060 UF: CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303906 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 1,000 V UNITÁRIO: 6.882,60 V. TOTAL: 6.882,60

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA: 33903600
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: R. FLAVIO CAVALCANTI, 51
CEP: 25615060 UF: CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303906 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 1,000 V UNITÁRIO: 28.837,71 V. TOTAL: 28.837,72



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 20/05/16 a 20/11/18

Proposta: 457

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL

| | | | |
|---|-------------------|------------------------------|---------------------------|
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: | | | |
| NATUREZA DA DESPESA: 33901301 | | | |
| ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: RUA FLAVIO CAVALCANTI, 51 | | | |
| CEP: 26615060 | UF: | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303906 | MUNICÍPIO: Rio de Janeiro |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 8,000 | V UNITÁRIO: 2.709,16 | V. TOTAL: 21.673,25 |

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAGAMENTO REFERENTE A 13º SALARIO

| | | | |
|--|-------------------|------------------------------|---------------------------|
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: | | | |
| NATUREZA DA DESPESA: 33903600 | | | |
| ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: R. FLAVIO CAVALCANTI, 51 | | | |
| CEP: 25615060 | UF: | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303906 | MUNICÍPIO: Rio de Janeiro |
| UNIDADE: PESSOA | QUANTIDADE: 8,000 | V UNITÁRIO: 2.580,98 | V. TOTAL: 20.647,80 |

Cronograma Desembolso

| Ano | Valor Concedente | Valor Contrapartida | Total |
|-------------|------------------|---------------------|------------|
| Ano 2016 | | | |
| Mai | 24.280,77 | 0,00 | 24.280,77 |
| Jul | 39.569,13 | 0,00 | 39.569,13 |
| Out | 42.569,13 | 0,00 | 42.569,13 |
| Total Ano | 106.419,03 | 0,00 | 106.419,03 |
| Ano 2017 | | | |
| Jan | 37.169,13 | 0,00 | 37.169,13 |
| Abr | 49.410,18 | 0,00 | 49.410,18 |
| Jul | 41.610,18 | 0,00 | 41.610,18 |
| Out | 44.610,18 | 0,00 | 44.610,18 |
| Total Ano | 172.799,67 | 0,00 | 172.799,67 |
| Ano 2018 | | | |
| Jan | 39.210,18 | 0,00 | 39.210,18 |
| Abr | 46.879,23 | 0,00 | 46.879,23 |
| Jul | 43.879,23 | 0,00 | 43.879,23 |
| Out | 22.105,06 | 0,00 | 22.105,06 |
| Total Ano | 152.073,70 | 0,00 | 152.073,70 |
| Total Geral | 431.292,40 | 0,00 | 431.292,40 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 20/05/16 a 20/11/18

Proposta: 457

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a _____

para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

20 de maio 2016
Local e Data

Luiz Carlos Fereira da Silva
Proponente

Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

Interveniente

(Representante da Unidade/Órgão Interveniente)

Aprovação Pelo Concedente

Aprovado

Local e Data

[Assinatura]

Concedente

(Representante da Unidade/Órgão Concedente)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na R. Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP. 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**, portador da carteira de identidade nº 5219721-5, expedida pela CREMERJ/RJ, inscrita no CPF/MF nº 224.653.407-00, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL**, com sede na Rua Flavio Cavalcanti, nº 51, Caxambu, CEP: 5615-060, Petrópolis, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 36.551.075/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ELIAS YOUSSEF TAUKE**, portador da carteira de identidade nº 1158484 e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.413.597-87, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, ATE 285/286, 880, Centro, Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **Processo E-23/002/836/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, em especial o artigo 55, parágrafo único, e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e retomada dos desembolsos do Termo de Colaboração nº 457/2016, suspenso por meio da Portaria FIA nº 338 de 2016, com fundamento na Portaria FIA nº 418 de 01 de outubro de 2018, que tornou sem efeito a suspensão.

Parágrafo Único: A vigência do Termo de Colaboração nº 457/2016 fica prorrogada automaticamente pelo período em que a parceria ficou suspensa por força do artigo 79, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja de 22/10/2018 até 10/09/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- A presente prorrogação destina-se tão somente para efeito de modificação do Cronograma de Desembolso, sem alteração de quantitativo e/ou valor, passando a vigorar o discriminado abaixo:

Os recursos decorrentes dos repasses financeiros, originários da programação orçamentária e financeira da FIA, durante toda a vigência da PARCERIA totalizam a quantia de R\$ 431.292,40 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo de até R\$ 106.419,03 (cento e seis mil quatrocentos e dezenove reais e três centavos) para o ano de 2016; **de até R\$ 0,00 para o ano de 2017, uma vez que se encontrava suspenso**; de até R\$ 37.169,13 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e treze centavos) para o ano de 2018, de até R\$ 174.840,72 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para o ano de 2019, e de até R\$ 112.863,52 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos) para o ano de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **ESTADO/FIA** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios de 2018 a 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 08.181.0070.5579

Natureza de Despesa: 3350

Fonte de Recursos: 103

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio ora aditado mantidas como ali se contêm.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas do Estado até 03 (três) dias após a publicação.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2018.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ELIAS YOUSSEF TAUK
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF:

2) _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

Nome:

CPF/MF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 457/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL - UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29, §3º DO DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 07.384.165-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 965.562.267-34, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.551.075/0001-08, com sede na **Rua Flávio Cavalcanti nº 51 – Petrópolis – RJ- CEP: 25.615-060**, neste ato representado por sua Presidente **CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 81.013.949-3 DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 381.344.117-20, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO E- 23/002/836/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e do que consta do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 457/2016**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **11/09/2020 até 10/09/2021**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em situação de risco social, modalidade Convivência dia, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo nº E-23/002/836/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 76.674,18 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, a ser promovido pelo CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 76.674,18 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)** para o ano de 2021, relativo ao período de **01/04/2021 a 10/09/2021**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 51660.06.24304495695 – Apoio a Programas e Projetos de Infância e Adolescência - FISED

Fonte de Recursos: 103

Parágrafo Segundo. As despesas do exercício em curso correrão por conta da dotação orçamentária, nos termos especificados acima, ficando as relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS E UTILIZAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **\$ 76.674,18 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, relativo ao período de **01/04/2021 a 10/09/2021**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Parágrafo Primeiro. Para a execução do objeto deste Termo Aditivo relativo ao período de **11/09/2020 a 31/03/2021**, será utilizado saldo financeiro remanescente em conta específica da parceria, no montante de **RS 95.842,73 (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.


PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA


PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO
CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA

Testemunhas:

1) 

Nome:

CPF/MF: 376.220.497-26

2) 

Nome:

CPF/MF: 079-283-917-08



Associação Espaço Educativo São Charbel

Rua Flávio Cavalcanti, 51 - Caxambu - Petrópolis - RJ - CEP: 25615-060

Tel./Fax: (24) 2242-0027 E-mail: crechescharbel@gmail.com

C.N.P.J.: 36.551.075/0001-08 CNAS: Res. 16 de 03/03/1998

Utilidade Pública Municipal: Res. 122 de 21/05/1996

Utilidade Pública Federal: Portaria 374 de 16/05/2000.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

| 1- DADOS CADASTRAIS | | |
|--|--------------------------|-------------------------|
| Órgão / Entidade CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL | | |
| C.N.P.J.: 36.551.075/0001-08 | | |
| Endereço: RUA FLÁVIO CAVALCANTI, 51 | | |
| Cidade: PETRÓPOLIS | UF: RJ | CEP: 25615-060 |
| Telefone: (24) 2242-0027 OU (24) 2247-5623 | | |
| Nome do Responsável: Carmen Lucia Gonçalves da Silva | | |
| CPF: 3017206788 | Identidade: 81.013.949-3 | Órgão Expedidor: detran |

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| Órgão / Entidade PROPONENTE: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | |
| C.N.P.J.: 42.529.950/0001-95 | | |
| Endereço sede: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N°120 - BOTAFOGO | | |
| Cidade: RIO DE JANEIRO | UF: RJ | CEP: 22270-010 |
| Telefone: (21) 2334-8030 | | |
| Nome do Responsável: Ana Lucia Mantuano Nogueira | | |
| CPF: 562.267-34 | Identidade: 73841652 | Órgão Expedidor: DICRJ |
| Endereço: | | CEP: |

| 2 - OUTROS PARTICIPES | | Interveniente | Executor |
|-----------------------|-------------|------------------|----------|
| Nome: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | CEP: | |
| Nome do Dirigente : | | | |
| CPF: | Identidade: | Órgão Expedidor: | |

| 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO | | |
|--|---------------------|------------|
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| PROJETO PERBEVERE | Início | Término |
| | 11/09/2020 | 10/09/2021 |
| Identificação do Objeto: Execução de Programas e Ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO, pertencentes a famílias de baixa renda e/ou em situações de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro. | | |
| Justificativa da Proposição: A finalidade do projeto está em priorizar ações de promoção social de 50 crianças e jovens de 6 a 16 anos, advindos de uma comunidade marginalizada socialmente denominada <u>Morro dos Anjos e adjacências localizado no bairro Caxambu de Petrópolis</u> . Não serão atendidos moradores de municípios vizinhos. Desta forma, objetiva-se que esses tenham oportunidades no mercado do trabalho para que assim, possam ter um futuro diferenciado de suas famílias, que em geral encontram-se desempregados e muitas vezes dependentes de vícios. Procuramos oferecer a essas crianças e jovens um novo horizonte, diferente do vivido em suas realidades, para que desta forma a comunidade seja a grande beneficiada, com cidadãos capazes de escolher um futuro digno para si, distanciando-se do mundo do crime, prostituição e das drogas, refletindo diretamente no meio social onde vivem, modificando-o para melhor. | | |
| Resultados Esperados (com apontamento dos indicadores de desempenho) : Esperamos acompanhar essas <u>50 (cinquenta) crianças e adolescentes</u> em seu processo de construção do conhecimento e cidadania para que se tornem seres autônomos diante das exigências atuais da vida e do mercado de trabalho. Atuando no reforço escolar, atividades esportivas, eventos culturais, estudos em grupo e caminhadas ecológicas, favorecendo assim a aproximação e inserção do aluno no ambiente do qual faz parte. Este projeto contempla <u>jovens de 6 a 16 anos</u> , assim o tempo de <u>duração previsto é de 10 anos</u> . | | |

| 4 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVENIO | | |
|--|---------------------|------------------------------|
| Coordenador Geral de convênios do Órgão: Ana Carolina de Costa Mendes | | |
| Nº do ato de Funcional: 3080306-3 | Matricula: 179811-5 | DDD/Telefone: (21) 2334-8011 |
| Email: | | |
| Gerente Executivo do convênio (Servidor efetivo): Genilson Teixeira do Carmo Pereira | | |
| Nº do ato de Publicação no DOERJ: 205756-9 | Matricula: 179206-8 | DDD/Telefone: |
| Email: | | |

| 5 - DADOS BANCÁRIOS | | |
|---------------------|--------|--------------------------|
| Banco: BRADESCO | 3403-7 | Conta Corrente: 020107-3 |



Associação Espaço Educativo São Charbel

Rua Flávio Cavalcanti, 51 - Cicarandú - Patrópolis - RJ - CEP: 25015-060
 Tel./Fax: (24) 2242-0027 E-mail: assocoescharbel@gmail.com
 C.N.P.J.: 36.551.075/0901-08 - CNAS: Res. 16 de 03/03/1998
 Utilidade Pública Municipal: Res. 122 de 21/05/1996
 Utilidade Pública Federal: Portaria 374 de 16/05/2000.

ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO

| 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) | | | Concedente | | | Proponente- Contrapartida | | Indicador Físico | | Duração da | |
|--|---|--|---------------|-------------------|-----------------|---------------------------|------------|------------------|---------|------------|--|
| Nº Meta | Nº Etapa | Especificação da Meta | Repasse (R\$) | Financeira (R\$) | Bens e Serviços | Unidade | Quantidade | Início | Término | | |
| Assegurar a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na área de atenção à criança e ao adolescente em situação de risco, na modalidade convivência dia, para atendimento de 80 crianças/adolescentes na faixa etária de 7 a 16 anos de idade. | 1-Despesas Administrativas | 1.1 Aluguel do imóvel | - | - | - | Pessoa | 0 | set/20 | set/21 | | |
| | | 1.2 Energia Elétrica | - | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 1.3. Conta de Água/gás | - | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 1.4. Conta de Telefone/ Internet | - | - | - | Pessoa | 2 | set/20 | set/21 | | |
| | | 1.5. Iptu | - | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 1.6 Transporte (sem combustível) | - | - | - | Pessoa | 5 | set/20 | set/21 | | |
| | | 1.7 Instrutor de matemática | - | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | 2 - Material de Consumo | 2.1. Uniformes | 9.600,00 | - | - | Pessoa | 100 | set/20 | set/21 | | |
| | 3 - Despesas com Equipe Mínima de Profissionais | 3.1. Coordenador | 20.793,60 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 3.2. Instrutor de apoio | 7.000,50 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 3.3 instrutor de música | 14.976,27 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 3.4. instrutor de educação física - pi | 5.192,45 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 3.5. assistente social - pi | 9.624,08 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | 4 - Despesas com Pessoal de Apoio ao Projeto | 3.6. psicólogo - pi | 4.326,40 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 4.1. aux. de coordenação | 15.116,62 | - | - | | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 4.2 instrutores de apoio | 24.948,05 | - | - | | 5 | set/20 | set/21 | | |
| | | 4.3. cozinheira | 13.256,23 | - | - | | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 4.4 fonoaudióloga - pi | 4.897,00 | - | - | | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | 5- Encargos totais sobre Pessoal | 5.1. décimo terceiro | 3.145,45 | - | - | | 8 | set/20 | set/21 | | |
| | | 5.2. férias | 3.303,61 | - | - | | 8 | set/20 | set/21 | | |
| | | 5.3 previdência social | - | - | - | Pessoa | 0 | set/20 | set/21 | | |
| | | 5.4. Igit | 4.324,30 | - | - | Pessoa | 8 | set/20 | set/21 | | |
| | | 5.5. verbas rescisórias | 2.108,84 | - | - | Pessoa | 8 | set/20 | set/21 | | |
| | 6 - prestação de serviços | 6.1. motorista (ppa) | 4.800,00 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | | 6.2. manutenção social | 15.000,00 | - | - | Pessoa | 1 | set/20 | set/21 | | |
| | TOTAL | | | 172.516,91 | - | - | | | | | |
| OBS 1: | | | | | | | | | | | |
| OBS 2: | | | | | | | | | | | |

| 7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) | | | | | | |
|------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------|----------|
| Cód. Natureza de Despesa (*) | Especificação | Valor Total (R\$) | Valor (R\$) | | | |
| | | | Valor Concedente | Valor Proponente | | |
| | | | | Financeiro | Bens e Serviços | |
| 3.3.9.30.00 | material de consumo | 9.600,00 | | | | |
| 3.3.90.36.05 | assistente social, psicóloga, | 18.847,48 | | | | |
| 3.3.90.36.08 | serviços prestados | 144.069,43 | | | | |
| TOTAL GERAL: | | 172.516,91 | - | - | - | - |

(*) Código Nat. Despesa relacionado no Classificador de Despesa e Receita do ER, disponível no site do SEPLAC

| 8 - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS | | | | | | |
|--|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|------------------|
| Código da Nat. Despesa | Especificação do bem | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Local de Destino |
| | | | | | - | |
| | | | | | - | |
| TOTAL GERAL: | | | | | - | - |

Handwritten signature



Associação Espaço Educativo São Charbel

Rua Flávio Cavalcanti, 51 - Casaribu - Petrópolis - RJ - CEP: 25615-060

Tel./Fax: (24) 2242-0027 E-mail: crechescharbel@gmail.com

C.N.P.J.: 36.551.075/0001-08 CNAS: Res. 16 de 03/03/1998

Utilidade Pública Municipal: Res. 122 de 21/05/1996

Utilidade Pública Federal: Portaria 374 de 16/05/2000.

ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| CONCEDENTE | Ano do Desembolso: | | | | |
|--|--|--|--|---------------------------------|--|
| | Parcela 1 (20 dias de Set) saldo remanescente | Parcela 2 (Out/Nov/Dez) saldo remanescente | Parcela 3 (Jan/Fev/Mar) saldo remanescente | Parcela 4 (Abr/Mai/Jun) aditivo | Parcela 5 (Jul/ Ago/ 10 dias de Set) aditivo |
| Meta: | | | | | |
| Assegurar a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na área de atenção à criança e ao adolescente em situação de risco, na modalidade convivência dia, para atendimento de 50 crianças/adolescentes na faixa etária de 7 a 16 anos de idade. | R\$ 9.584,27 | R\$ 43.129,23 | R\$ 43.129,23 | R\$ 43.129,23 | R\$ 33.544,95 |

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à FIA, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem pendências de pagamento.

10 de Setembro de 2020
Local e Data

Carmen Lucia Gonçalves da Silva
Carmen Lucia Gonçalves da Silva
(Associação Espaço Educativo São Charbel)

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

10 de Setembro de 2020
Local e Data

APROVADO

Ana Lucia Mantuano Nogueira
Concedente
(Representante da Unidade / Órgão Concedente)

Ana Lucia Mantuano Nogueira
Presidente
ID 1717528-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

**3º TERMO ADITIVO PARA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
457/2016 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ E A
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO
CHARBEL - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº
13.019/2014 C/C ART. 29 DO DECRETO
ESTADUAL nº 44.879/2014.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS**, portadora da carteira de identidade nº 08981615-1, inscrita no CPF nº 024.830.907-29, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.551.075/0001-08, com sede na Rua Flávio Cavalcanti nº 51 – Município: Petrópolis – RJ- CEP: 25.615-060, neste ato representado por sua Diretora Administrativa **CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 81.013.949-3 DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.172.087-88, residente e domiciliada na Rua Dr. Porciuncula, nº 110 Ap. 201 – Centro - Petrópolis, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/836/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 457/2016, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de 11/09/2021 até 10/03/2023, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/836/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 185.433,62 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 42.796,83 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)** para o ano de 2021, relativos ao período de: **11/09/2021 a 31/12/2021**;
- o valor de **R\$ 123.638,98 (cento e vinte e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, para o ano de 2022, relativos ao período de **01/01/2022 a 31/12/2022**;
- o valor de **R\$ 18.997,81 (dezoito mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**, para o ano de 2023, relativo ao período de **01/01/2023 a 10/03/2023**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **122**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 185.433,62 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, relativos ao período de **11/09/2021 até 10/03/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.


 
4 



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.


CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
PRESIDENTE / FIA


CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA

Diretora Administrativa

Testemunhas:

1) 

Nome:

CPF/MF: 742.274.597-93

2) 

Nome:

CPF/MF: 075.479.797.95



Associação Espaço Educativo São Charbel

Rua Flávio Cavalcanti, 51 - Caxambu - Petrópolis - RJ - CEP: 25615-060
Tel./Fax: (24) 2242-0027 E-mail: crechescharbel@gmail.com
C.N.P.J.: 36.551.075/0001-08 CNAS: Res. 16 de 03/03/1998
Utilidade Pública Municipal: Res. 122 de 21/05/1996
Utilidade Pública Federal: Portaria 374 de 16/05/2000.

MODELO DE PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

| DADOS CADASTRAIS | | | | | |
|--------------------------|---|-------------|--------------|------------------|-----------|
| Proponente: | ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL | | | | |
| CNPJ: | 36.551.075/0001-08 | | | | |
| Endereço: | RUA FLAVIO CAVALCANTI, 51 CAXAMBU | | | | |
| Cidade: | PETRÓPOLIS | UF: | RJ | CEP: | 25615-060 |
| Nome do Responsável: | CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA | | | | |
| CPF: | 3017208788 | Identidade: | 81.013.949-3 | Órgão Expedidor: | DETRAN |
| Endereço do Responsável: | RUA DR. PORCIUNCULA 110 APT 201 - CENTRO PETRÓPOLIS - 25615-060 | | | | |

| DADOS GERAIS | |
|----------------------------|---|
| Concedente: | ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL |
| COD. Programa de Trabalho: | 457 |
| Nome Programa de Trabalho: | PROJETO PERSEVERE |
| Gestor Proponente: | Foco de Ação: |

| PRAZO DE VIGÊNCIA | | | |
|-------------------|------------------------|---------|---------------------|
| Dt Início: | 11 de setembro de 2021 | Dt Fim: | 10 de março de 2023 |

| VALORES | | | |
|-------------------------------|------------|--------------------------|------------|
| Vir Concedente: | 185.433,62 | Vir Contr Bens/Serviços: | 0 |
| Vir Contrapartida Financeira: | 0 | Vir Total Proposta: | 185.433,62 |

| DADOS BANCÁRIOS | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------|----------|------|-------------|---|-----------------|-------|-----------|---|
| Cod Banco: | 237 - BRADES | Agência: | 3403 | DV Agência: | 7 | Conta Corrente: | 20107 | DV Conta: | 3 |

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Sucinta)

Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de 50 crianças, jovens e seus familiares, moradores da comunidade do Morro dos Anjos, localizada no bairro do Caxambu, Petrópolis - RJ, através de atividades de cunho social, emocional, intelectual e ambiental, contribuindo assim na ampliação de possibilidades para a melhoria da qualidade de vida.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

A finalidade do projeto está em priorizar ações de promoção social de 50 crianças e jovens de 7 a 16 anos, advindos de uma comunidade marginalizada socialmente denominada Morro dos Anjos e adjacências localizado no bairro Caxambu de Petrópolis. Não serão atendidos moradores de municípios vizinhos. Desta forma, objetiva-se que esses tenham oportunidades no mercado do trabalho para que assim, possam ter um futuro diferenciado de suas famílias, que em geral encontram-se desempregados e muitas vezes dependentes de vícios. Procuramos oferecer a essas crianças e jovens um novo horizonte, que tenham oportunidade de conhecer a beleza mantendo o espaço sempre que possível limpo e conservado diferente do vivido em suas realidades, para que desta forma a comunidade seja a grande beneficiada, com cidadãos capazes de escolher um futuro digno para si, distanciando-se do mundo do crime, prostituição e das drogas, refletindo diretamente no meio social onde vivem, modificando-o para melhor.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

Considerando que a presente proposta de trabalho zela por promover a inclusão e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social na Comunidade dos Anjos, Caxambu, Petrópolis (RJ), entende-se que a educação é o meio mais completo para a inserção social do indivíduo marginalizado. Por certo, a educação no Espaço Educativo São Charbel sempre foi concebida como o modo indispensável para a transformação da vida do indivíduo. Oferecer educação de qualidade é a ação que mais gera impacto neste projeto. Aliada à educação, a alimentação, as várias atividades culturais, esportivas, ambientais, além do acompanhamento social das famílias dos atendidos e dos encontros periódicos com os pais e responsáveis, todas estas atividades potencializam os resultados da proposta, contribuindo diretamente na redução das desigualdades e colaborando para o desenvolvimento do indivíduo.

Público Alvo

Atendimento de 50 crianças/adolescentes entre 6 a 16 anos;

Problema a Ser Resolvido

A evasão escolar e o baixo rendimento na vida estudantil são os dois maiores problemas enfrentados por esta proposta. Caso estes obstáculos não sejam superados, os inconvenientes crescerão. A educação de qualidade, aquela em que se une a perspectiva de transmissão do conhecimento acumulado pela humanidade e que, ao mesmo tempo, procura estar atenta à realidade da vida atual, aliando conhecimento e cultura, prepara o ser humano para tomar decisões fundamentadas. Quando não se têm condições de escolher aquilo que é melhor para si, o ser humano está condenado ao fracasso.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Resultados Esperados

Eficiência: Promover o desenvolvimento integral da criança/adolescente que está em vulnerabilidade social, é o objetivo principal e primordial do Projeto. Vimos observando ao longo destes anos que o trabalho desenvolvido facilitou para muitos educandos a Inserção no meio de trabalho, ou seja, cerca de 85% destes foram beneficiados e conseqüentemente seus familiares e parentes. Eficiência: Uma vez por mês são realizadas visitas às escolas para acompanhar o rendimento escolar e acadêmico.

Indicadores Avaliação Resultados

Ações Realizar diariamente reforço escolar de forma contínua para as crianças e adolescentes. Realizar diariamente atividades de educação física e, com certa periodicidade, caminhadas ecológicas. Promover com frequência passeios e atividades ligadas à cultura e à ciência. Oferta diária de alimentação equilibrada. Indicadores Qualitativos ? Elevação da auto valorização dos beneficiários; ? Aumento do comportamento individual dos beneficiários; ? Melhoria na saúde e redução da obesidade; ? Avanços no bom comportamento e na integração entre colegas; ? Desenvolvimento do respeito mútuo; ? Aumento no interesse pela busca do conhecimento; ? Desenvolvimento do interesse pelos estudos; ? Aumento da saúde dos beneficiários; ? Aumento do combate à obesidade na infância; ? Progresso no combate à desnutrição. Indicadores Quantitativos ? Atendimento de no mínimo 85% do número de vagas disponíveis; ? Melhoria no aproveitamento escolar de no mínimo 70% dos beneficiários; ? Participação de ao menos 85% dos beneficiários nas atividades esportivas e caminhadas ecológicas; ? Participação de ao menos 85% dos beneficiários nas atividades esportivas e caminhadas ecológicas; ? Atendimento de no mínimo 90% dos beneficiários. Avaliação Parecer regular sobre o rendimento dos alunos no reforço escolar; Relatório das atividades de educação física realizadas em determinado período, observando a satisfação dos beneficiários. Registro fotográfico de atividades culturais e passeios ligados à área das ciências. Registro fotográfico da oferta de alimentação; observação da satisfação dos beneficiários

Justificativa Cap. Técnica

Justificativa Cap. Gerencial

CRONOGRAMA EXECUÇÃO

| Nº Meta | Nº Etapa | Especificação da Meta | Unidade | Quantidade | Valor | Início | Término |
|--|-----------------------------|---|---------|------------|-----------|---------|---------|
| Assegurar a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na área de atenção à criança e ao adolescente em situação de risco, na modalidade convivência dia, para atendimento de 50 crianças/adolescentes na faixa etária de 7 a 16 anos de idade. | 1. Despesas Administrativas | 1.1 Aluguel do Imóvel | Pessoa | 0 | - | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 1.2 Energia Elétrica | Pessoa | 0 | - | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 1.3. Conta de Água/ gás | Pessoa | 0 | - | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 1.4. Conta de Telefone/ Internet | Pessoa | 0 | - | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 1.5. Iptu | Pessoa | 0 | - | 09/2021 | 03/2023 |
| | 2. PESSOAL | 2.1 Coordenador | Pessoa | 1 | 41.276,05 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 2.2 Instrutor de ensino | Pessoa | 1 | 12.771,70 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 2.3 instrutor de educação física | Pessoa | 1 | 20.387,52 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 2.4 Assistente Social | Pessoa | 1 | 14.976,00 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 2.5. Aux. de coordenação | Pessoa | 1 | 20.164,61 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 2.6. Intrutor de ensino Profissional I | Pessoa | 1 | 14.729,76 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 2.7. Intrutor de ensino Profissional II | Pessoa | 1 | 12.355,78 | 09/2021 | 03/2023 |
| | 3. SERV. TERC. PF | 2.8 Intrutor de ensino - Profissional III | Pessoa | 1 | 12.355,78 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 2.9 Cozinheira | Pessoa | 3 | 17.816,42 | 09/2021 | 03/2023 |
| | | 3.1 Motorista | Pessoa | 1 | 12.600,00 | 09/2021 | 03/2023 |
| 3.2 Manutenção Preda | | | 1 | 6.000,00 | 09/2021 | 03/2023 | |

PLANO DE APLICAÇÃO

| Cód. Natureza de Despesa (*) | Especificação | Valor Total (R\$) | Valor Concedente | Valor (R\$) | |
|------------------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|-----------------|
| | | | | Valor Proponente | |
| | | | | Financeiro | Bens e Serviços |
| 3.3.90.36.08 | serviços prestados | 185.433,62 | | | |
| TOTAL GERAL: | | 185.433,62 | - | - | - |

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

| 2021 | Vlr Concedente | Vlr Contrapartida | Vlr Total |
|--------|----------------|-------------------|-----------|
| Mês 01 | 3847,47 | 0 | 3847,47 |
| Mês 02 | 9862,34 | 0 | 9862,34 |
| Mês 03 | 9362,34 | 0 | 9362,34 |
| Mês 04 | 9862,34 | 0 | 9862,34 |

| 2022 | Vlr Concedente | Vlr Contrapartida | Vlr Total |
|--------|----------------|-------------------|-----------|
| Mês 01 | 9862,34 | 0 | 9862,34 |
| Mês 02 | 9362,34 | 0 | 9362,34 |
| Mês 03 | 9862,34 | 0 | 9862,34 |
| Mês 04 | 9862,34 | 0 | 9862,34 |
| Mês 05 | 9362,34 | 0 | 9362,34 |
| Mês 06 | 9862,34 | 0 | 9862,34 |
| Mês 07 | 9862,34 | 0 | 9862,34 |
| Mês 08 | 10577,49 | 0 | 10577,49 |
| Mês 09 | 11077,49 | 0 | 11077,49 |
| Mês 10 | 11077,49 | 0 | 11077,49 |
| Mês 11 | 10577,49 | 0 | 10577,49 |
| Mês 12 | 11077,49 | 0 | 11077,49 |

| 2023 | Vlr Concedente | Vlr Contrapartida | Vlr Total |
|--------|----------------|-------------------|-----------|
| Mês 01 | 11077,49 | 0 | 11077,49 |
| Mês 02 | 10577,49 | 0 | 10577,49 |
| Mês 03 | 8420,32 | 0 | 8420,32 |

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a _____ para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

RS 02/09/2021

Local e data

Carmen Lucia Gonçalves da Silva
PropONENTE

Carmen Lucia Gonçalves da Silva - Diretora Administrativa
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL

Frederico Magalhães Hernandes
INTERVENIENTE
(Representante da Unidade/Orgão Interviente)

Cleonilda Magalhães Hernandes
ID: 5115266-5
Presidente

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 38/2021 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2018 PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, INEA e a EMPRESA LIBEV SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS GIRELLI EPP...

Id: 2343288

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA torna público que fará realizar o Portal de Compras do sistema Integrado de Gestão e Aquisições www.compras.rj.gov.br a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico abaixo mencionada...

Id: 2343132

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico conforme abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021...

Id: 2343287

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. EE 27/93 242 PÁGINA 30 / 3ª COLUNA

AVISO

Processo nº SEI-180002/D03/19/02/2021 Onde se há: Baracat Filmes 29.817.643/0001-04...

Id: 2343256

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Empresa Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Central Ltda...

Id: 2343683

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 39/2021 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Educacional dos Homens de Amarihá - Casa Lar Maranguera...

Id: 2343213

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 554/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro Integrado Resilição Sampaio...

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 524/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI...

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 510/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nove Iguaçu...

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 545/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud - CRIFARF...

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 46/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Projeto dos Pobres e Crianças Abandonadas Maria Inez de Sá...

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 526/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Araruama...

PRAZO: 18 (dezoito) meses. VIGÊNCIA: 12/09/2021 a 11/03/2023. VALOR: R\$ 276.223,78. FUNDAMENTO: Artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014...

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 551/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Casarão de Abrão...

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 521/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Itaipó...

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 534/2016 PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi Duas Barras - Mennera...

Id: 2343168

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018...

EMPRESA: Ambev S.A CNPJ: 07.526.557/0046-01 PROJETO: Museu do Flamengo - A História de Uma Nação VALOR INCENTIVADO: R\$ 3.000.000,00...

Id: 2338289

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018...

EMPRESA: Ambev S.A CNPJ: 07.526.557/0046-01 PROJETO: This is Living Rio VALOR INCENTIVADO: R\$ 2.395.784,38...

Id: 2338290

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018...

EMPRESA: Ambev S.A CNPJ: 07.526.557/0046-01 PROJETO: This is Living Rio VALOR INCENTIVADO: R\$ 588.319,55...

Id: 2338285

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018...

EMPRESA: Ambev S.A CNPJ: 07.526.557/0046-01 PROJETO: Flamengo Olímpico VALOR INCENTIVADO: R\$ 4.006.000,00...

Id: 2338285

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO (II) DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ao Contrato nº 026/2018, datado de 09/12/2019, e assinado em 18/09/2021 PARTES: DER-RJ e a empresa SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA...

IDENTIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO (II) DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ao Contrato nº 027/2018, datado de 09/12/2019, e assinado em 18/09/2021 PARTES: DER-RJ e a empresa SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA...



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

**4º TERMO ADITIVO PARA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
457/2016 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO
CHARBEL - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº
13.019/2014 E ART. 57, INCISO II E § 4º
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 163.265.457-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.551.075/0001-08, com sede na Rua Flávio Cavalcanti nº 51 – Bairro: Caxambu - Município: Petrópolis – RJ- CEP: 25.615-060, neste ato representado por sua Diretora Administrativa **CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 81.013.949-3 DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.172.087-88, residente e domiciliada na Rua Dr. Porciuncula, nº 110 Ap. 201 – Centro - Petrópolis, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/836/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 457/2016**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **11/03/2023 até 11/09/2023**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/836/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 68.310,84 (sessenta e oito mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 68.310,84 (sessenta e oito mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)** para o ano de 2023, relativos ao período de: **11/03/2023 a 11/09/2023**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **103**

2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 68.310,84** (sessenta e oito mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), relativos ao período de **11/03/2023 até 11/09/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

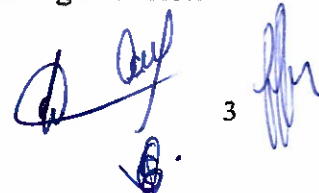
Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

PRESIDENTE / FIA

Carmen Lucia Gonçalves da Silva
CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA

Diretora Administrativa

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*
Nome:

CPF/MF: 742.274.597-53

2) *Vitória Gomes S. Silva*
Nome:

CPF/MF: 353.333.857-93



Associação Espaço Educativo São Charbel

Rua Flávio Cavalcanti, 51 – Caxambu – Petrópolis – RJ - CEP: 25615-060

Tel./Fax: (24) 2242-0027 E-mail: crechescharbel@gmail.com

C.N.P.J.: 36.551.075/0001-08 CNAS: Res. 16 de 03/03/1998

Utilidade Pública Municipal: Res. 122 de 21/05/1996

Utilidade Pública Federal: Portaria 374 de 16/05/2000.

MODELO DE PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

| DADOS CADASTRAIS | | | | | | |
|---|---|-------------|--------------------------|------------------------|-----------------|-------------------|
| Proponente: | ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL | | | | | |
| CNPJ: | 36.551.075/0001-08 | | | | | |
| Endereço: | RUA FLAVIO CAVALCANTI, 51 CAXAMBU | | | | | |
| Cidade: | PETRÓPOLIS | UF: | RJ | CEP: | 25615-060 | |
| Nome do Responsável: | CARMEN LUCIA GONÇALVES DA SILVA | | | | | |
| CPF: | 3017208788 | Identidade: | 81.013.949-3 | Órgão Expedidor: | DETRAN | |
| Endereço do Responsável: | RUA DR. PORCIUNCULA 110 APT 201 - CENTRO PETRÓPOLIS - 25615-060 | | | | | |
| DADOS GERAIS | | | | | | |
| Concedente: | ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL | | | | | |
| COD. Programa de Trabalho: | 457 | | | | | |
| Nome Programa de Trabalho: | PROJETO PERSEVERE | | | | | |
| Gestor Proponente: | | | Foco de Ação: | | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | | | | | | |
| Dt Início: | 11 de março de 2023 | | Dt Fim: | 11 de setembro de 2023 | | |
| VALORES | | | | | | |
| Vlr Concedente: | | | Vlr Contr Bens/Serviços: | | | |
| Vlr Contrapartida Financeira: | | | Vlr Total Proposta: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | | | | |
| Cod Banco: | 237 - BRADESCO | Agência: | 3403 DV Agência: | 7 | Conta Corrente: | 20107 DV Conta: 3 |
| DESCRIÇÃO DO PROJETO | | | | | | |
| OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Suscinta) | | | | | | |
| <p>Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de 50 crianças, jovens e seus familiares, moradores da comunidade do Morro dos Anjos, localizada no bairro do Caxambu, Petrópolis – RJ, através de atividades de cunho social, emocional, intelectual e ambiental, contribuindo assim na ampliação de possibilidades para a melhoria da qualidade de vida.</p> | | | | | | |
| Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse) | | | | | | |
| <p>A finalidade do projeto está em priorizar ações de promoção social de 50 crianças e jovens de 7 a 16 anos, advindos de uma comunidade marginalizada socialmente denominada Morro dos Anjos e adjacências localizado no bairro Caxambu de Petrópolis. Não serão atendidos moradores de municípios vizinhos. Desta forma, objetiva-se que esses tenham oportunidades no mercado do trabalho para que assim, possam ter um futuro diferenciado de suas famílias, que em geral encontram-se desempregados e muitas vezes dependentes de vícios. Procuramos oferecer a essas crianças e jovens um novo horizonte, que tenham oportunidade de conhecer a beleza mantendo o espaço sempre e que possível limpo e conservado diferente do vivido em suas realidades, para que desta forma a comunidade seja a grande beneficiada, com cidadãos capazes de escolher um futuro digno para si, distanciando-se do mundo do crime, prostituição e das drogas, refletindo diretamente no meio social onde vivem, modificando-o para melhor.</p> | | | | | | |
| Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa | | | | | | |
| <p>Considerando que a presente proposta de trabalho zela por promover a inclusão e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social na Comunidade dos Anjos, Caxambu, Petrópolis (RJ), entende-se que a educação é o meio mais completo para a inserção social do indivíduo marginalizado. Por certo, a educação no Espaço Educativo São Charbel sempre foi concebida como o modo indispensável para a transformação da vida do indivíduo. Oferecer educação de qualidade é a ação que mais gera impacto neste projeto. Aliada à educação, a alimentação, as várias atividades culturais, esportivas, ambientais, além do acompanhamento social das famílias dos atendidos e dos encontros periódicos com os pais e responsáveis, todas estas atividades potencializam os resultados da proposta, contribuindo diretamente na redução das desigualdades e colaborando para o desenvolvimento do indivíduo.</p> | | | | | | |
| Público Alvo | | | | | | |
| Atendimento de 50 crianças/adolescentes entre 6 a 16 anos; | | | | | | |
| Problema a Ser Resolvido | | | | | | |
| <p>A evasão escolar e o baixo rendimento na vida estudantil são os dois maiores problemas enfrentados por esta proposta. Caso estes obstáculos não sejam superados, os inconvenientes crescerão. A educação de qualidade, aquela em que se une a perspectiva de transmissão do conhecimento acumulado pela humanidade e que, ao mesmo tempo, procura estar atenta à realidade da vida atual, aliando conhecimento e cultura, prepara o ser humano para tomar decisões fundamentadas. Quando não se têm condições de escolher aquilo que é melhor para si, o ser humano está condenado ao fracasso.</p> | | | | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | | |
| Resultados Esperados | | | | | | |
| <p>Eficácia: Promover o desenvolvimento integral da criança/adolescente que está em vulnerabilidade social, é o objetivo principal e primordial do Projeto. Vimos observando ao longo destes anos que o trabalho desenvolvido facilitou para muitos educandos a inserção no meio de trabalho, ou seja, cerca de 85% destes foram beneficiados e conseqüentemente seus familiares e parentes. Eficiência: Uma vez por mês são realizadas visitas às escolas para acompanhar o rendimento escolar e acadêmico.</p> | | | | | | |
| Indicadores Avaliação Resultados | | | | | | |
| <p>Ações Realizar diariamente reforço escolar de forma contínua para as crianças e adolescentes. Realizar diariamente atividades de educação física e, com certa periodicidade, caminhadas ecológicas. Promover com frequência passeios e atividades ligadas à cultura e à ciência. Oferta diária de alimentação equilibrada. Indicadores Qualitativos: Elevação da auto valorização dos beneficiários; Aumento do comportamento individual dos beneficiários. Melhoria na saúde e redução da obesidade; Avanços no bom comportamento e na integração entre colegas; Desenvolvimento do respeito mútuo. Aumento no interesse pela busca do conhecimento; Desenvolvimento do interesse pelos estudos. Aumento da saúde dos beneficiários; Aumento do combate à obesidade na infância; Progresso no combate à desnutrição. Indicadores Quantitativos: Atendimento de no mínimo 85% do número de vagas disponíveis. Melhoria no aproveitamento escolar de no mínimo 70% dos beneficiários. Participação de ao menos 85% dos beneficiários nas atividades esportivas e caminhadas ecológicas. Participação de ao menos 85% dos beneficiários nas atividades esportivas e caminhadas ecológicas. Atendimento de no mínimo 90% dos beneficiários. Avaliação Parecer regular sobre o rendimento dos alunos no reforço escolar; Relatório das atividades de educação física realizadas em determinado período, observando a satisfação dos beneficiários. Registro fotográfico de atividades culturais e passeios ligados à área das ciências. Registro fotográfico da oferta de alimentação; observação da satisfação dos beneficiários.</p> | | | | | | |
| Justificativa Cap. Técnica | | | | | | |
| | | | | | | |
| Justificativa Cap. Gerencial | | | | | | |
| | | | | | | |

Day
FR

CRONOGRAMA EXECUÇÃO

| Nº Meta | Nº Etapa | Especificação da Meta | Unidade | Quantidade | Valor | Início | Término |
|--|----------------------------|---|---------|------------|-----------|---------|---------|
| Assegurar a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na área de atenção à criança e ao adolescente em situação de risco, na modalidade convivência dia, para atendimento de 50 crianças/adolescentes na faixa etária de 7 a 16 anos de idade. | 1.Despesas Administrativas | 1.1 Aluguel do Imóvel | Pessoa | 0 | - | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 1.2 Energia Elétrica | Pessoa | 0 | - | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 1.3. Conta de Água/gás | Pessoa | 0 | - | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 1.4. Conta de Telefone/Internet | Pessoa | 0 | - | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 1.5. Iptu | Pessoa | 0 | - | 03/2023 | 09/2023 |
| | 2. PESSOAL | 2.1 Coordenador | Pessoa | 1 | 14.250,74 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.2 Instrutor de ensino | Pessoa | 1 | 5.322,44 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.3. Instrutor de educação física | Pessoa | 1 | 6.409,34 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.4 Assistente Social | Pessoa | 1 | 4.935,28 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.5. Aux. de coordenação | Pessoa | 1 | 6.952,82 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.6. Intrutor de ensino - Profissional I | Pessoa | 1 | 5.322,44 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.7 Intrutor de ensino - Profissional II | Pessoa | 1 | 5.322,44 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.8 Intrutor de ensino - Profissional III | Pessoa | 1 | 5.322,44 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 2.9 Cozinheira | Pessoa | 3 | 6.072,90 | 03/2023 | 09/2023 |
| | 3. SERV. TERC. PF | 3.1 Motorista | Pessoa | 1 | 4.900,00 | 03/2023 | 09/2023 |
| | | 3.2 Manutenção Predial | | 1 | 3.500,00 | 03/2023 | 09/2023 |

PLANO DE APLICAÇÃO

| Cód. Natureza de Despesa (*) | Especificação | Valor Total (R\$) | Valor (R\$) | | |
|------------------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|-----------------|
| | | | Valor Concedente | Valor Proponente | Bens e Serviços |
| 3.3.90.36.08 | serviços prestados | 68.310,84 | | | |
| TOTAL GERAL: | | 68.310,84 | - | - | - |

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

| 2023 | Vlr Concedente | Vlr Contrapartida | Vlr Total |
|---------------|----------------|-------------------|-----------|
| Março | 7.548,00 | | 7.548,00 |
| Abril/Mai/Jun | 33.966,87 | 0 | 33.966,87 |
| Jul/Ago/Set | 26.795,97 | 0 | 26.795,97 |

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a FIA (Fundação para a Infância e Adolescência) para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Petrópolis, 03 de fevereiro de 2023

Local e data


Proponente


Interviente
(Representante da Unidade/Orgão Interviente)

